



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.082/2019

“Súmula: Altera em partes a Lei Municipal nº 1.053/2018 que Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu e da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração e dá outras providências.

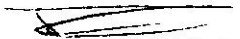
JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal 1.053/2018, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Secretaria Municipal de Cidades, vinculado aos Órgãos de colaboração do Governo Federal e Estadual, o departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contra

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2019.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal